

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

“Modifica o Anexo II da Lei Complementar n.º 005/95 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Telefonista, Nível Intermediário, do Anexo II da Lei Complementar n.º 005/95 deste Município, passando este cargo a contar com 05 (cinco) vagas.

ART. 2º - O provimento da vaga criada pela presente Lei, só se efetivará após a realização de Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, obedecendo rigorosamente os critérios de classificação, e desde que haja necessidade dos serviços pela municipalidade.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo usará dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 16 de Janeiro de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal